LEI Nº 846 DE 2 DE JUNHO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de Armação dos Búzios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor de R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão		02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios			
Unidade Orçamentária		010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Sub-Unidade Orçamentária		001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
18.122.0001.2.000	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	49	373	101.200,00
TOTAL:					**101.200,00**

Art. 2º. Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes da Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo, conforme determina o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 822 de 30 de dezembro de 2010.

Órgão		02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios			
Unidade Orçamentária		001 - Gabinete do Prefeito			
Sub-Unidade Orçamentária		006 - Procuradoria Geral			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
28.846.0002.2.122	33909100	Sentenças Judiciais	49	101	(101.200,00)
TOTAL:					**(101.200,00)**

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, 9 de junho de 2011.

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
Prefeito Municipal